



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 157

Cria no quadro do funcionalismo do Município
o Cargo de Inspetor do Ensino Primário.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado no quadro do funcionalismo público deste Município o Cargo de Inspetor do Ensino Primário.

§ Único- Os vencimentos do cargo de que trata este artigo passarão a obedecer os símbolos de valores mensais de acordo com a tabela nº 1 de vencimentos do Funcionalismo Público do Município.

Art. 2º- O cargo de que trata o artigo anterior é isolado e de provimento efetivo.

Art. 3º- Para atender, no corrente exercício as despesas resultantes do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a necessário Crédito Especial, utilizando-se no respectivo custeio, recursos previstos no Artigo 186 da Lei nº 140 de 22/12/948.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a despesas decorrente desta Lei na proposta orçamentaria para o exercício de 1958.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 3/6/57.

O Projeto de Lei 3/57 foi aprovado por unanimidade dos presentes, em terceira e última discursão. Em 3/6/57.

Justino José das Virgens

Vice-Presidente

José Alves de Santana

1º Secretário

José Ribeiro Santiago

2º Secretário